**Anexo 3 ao Memorando Circular nº 066/2022 - URH**

Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Prezado (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

Informo que conforme constatado no SIG-URH – Sistema Integrado de Gestão da Unidade de Recursos Humanos, Vossa Senhoria não providenciou a entrega da Declaração Anual de Bens em atendimento ao Decreto nº 41.865 de 16.06.1997.

Comunico que Vossa Senhoria tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da presente comunicação, para entrega da mencionada declaração de forma física e presencial, nesta Unidade de Ensino.

O descumprimento por Vossa Senhoria estará sujeito a procedimento apuratório disciplinar em observância ao artigo 1º e seu inciso VIII e §1º do REDEPS – Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS – 11 de 02.02.2015, publicada no D.O.E. de 03.02.2015:

“Artigo 1º - São deveres do empregado público do CEETEPS, sem prejuízo de outros decorrentes da natureza da função desempenhada:

(...)

VIII - zelar pela ordem de seu assentamento individual;

(...)

§ 1º - O descumprimento dos deveres mencionados neste artigo poderá configurar justa causa para rescisão do contrato de trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ensejar sanção disciplinar diversa, na forma deste regulamento.

(...)”

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor (a)

Ciente e de acordo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOme: Nome:

RG: RG: